



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROTOCOLO N° 18544

EM 02/07/2024 às 11:08

SERVIDOR

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 32/2024**

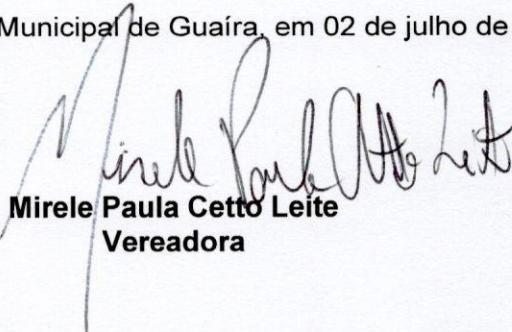
O presente projeto Dispõe sobre a divulgação dos canais de comunicação com a Ouvidoria do Município de Guaíra, e dá outras providências.

A transparência é um princípio fundamental da administração pública moderna, e a disponibilização clara dos canais de contato da ouvidoria contribui significativamente para alcançá-la. Ao mesmo tempo, ao facilitar o acesso dos cidadãos à ouvidoria municipal, a legislação proposta promove uma maior participação cidadã na gestão pública, incentivando a colaboração entre governo e sociedade na busca por soluções para os problemas locais.

Muitas vezes, a subutilização da ouvidoria municipal ocorre devido à falta de conhecimento por parte dos cidadãos sobre sua existência e funcionamento. A fixação de cartazes em locais estratégicos, como repartições públicas, escolas, postos de saúde e outros locais de grande circulação, é uma medida simples e eficaz para informar os munícipes sobre como podem utilizar esse recurso importante.

Portanto, o presente projeto de lei visa não apenas garantir a eficácia da ouvidoria municipal como ferramentas de democracia participativa, mas também reforçar o compromisso da Administrações Pública com a transparência e a prestação de contas. A fixação obrigatória de cartazes informando os canais de contato da ouvidoria municipal é uma medida essencial para empoderar os cidadãos, fortalecer as instituições democráticas e promover uma gestão pública mais responsável e eficiente.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 02 de julho de 2024

  
**Mirele Paula Cetto Leite**  
Vereadora